



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI COMPLEMENTAR Nº 59, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008

“Altera o artigo 32, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995”.

***Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart –
Prefeito do Município***

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou com emendas em 2ª Discussão e Redação Final na 29ª Sessão Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2008 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera o artigo 32, da Lei Municipal nº 129/95, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. Readaptação é o cometimento a servidor, de funções cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a redução, perda ou limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada através de inspeção médica, a cargo tanto da Medicina do Trabalho do Município, quanto do BERTPREV, devendo preferencialmente ser realizada em funções próprias do cargo do qual seja ele titular.

.....

§ 3º. Quando a readaptação não seja possível no mesmo cargo, a sua realização em funções de cargo diverso não implica em alteração de sua titularidade pelo readaptando, o qual permanecerá no cargo de origem, cumprindo a carga horária do novo cargo, respeitando o limite máximo daquela do cargo de origem, vedada qualquer modificação a menor em sua remuneração.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de outubro de 2008. **(Pa nº 4747/07)**

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município